



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
Casa Pedro de Albuquerque Uchôa
E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 09/2021 -GP

A Comissão de **Constituição, Justiça e Redação**, reunida nesta data para analisar o Projeto de Lei nº 009/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe a cerca: **DE INSTITUIR NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA DO SUS MUNICIPAL – CAMUTANGA/PE, BASEADO NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA, INCENTIVO FINANCEIRO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, EM CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESTABELECE NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Foi procedida a análise ao referido Projeto de Lei, constatamos que o mesmo está redigido dentro das normas que ditam as regras do Processo Legislativo, sem ferir os preceitos constitucionais.

Trata-se de matéria que preenche todos os requisitos de legalidade e constitucionalidade, nada se detectando que o inviabilize.

Solicitamos dos Nobres Pares deste Poder Legislativo a sua **APROVAÇÃO** por unanimidade.

Este é o **PARECER**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camutanga, em 29 de setembro de 2021.



Presidente: CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA



Relator: ANTÔNIO LUIZ DE PONTES



Membro: MAURECI MARINHO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 – CEP 55.930-000 Camutanga – PE. CNPJ 11.293.156/0001-24.
Fone Fax: 0XX81 3652 1200 – 9968 3699



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
Casa Pedro de Albuquerque Uchôa
E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 09/2021 -GP

A Comissão de **Constituição, Justiça e Redação**, reunida nesta data para analisar o Projeto de Lei nº 009/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe a cerca: **DE INSTITUIR NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA DO SUS MUNICIPAL – CAMUTANGA/PE, BASEADO NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA, INCENTIVO FINANCEIRO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, EM CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESTABELECE NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Foi procedida a análise ao referido Projeto de Lei, constatamos que o mesmo está redigido dentro das normas que ditam as regras do Processo Legislativo, sem ferir os preceitos constitucionais.

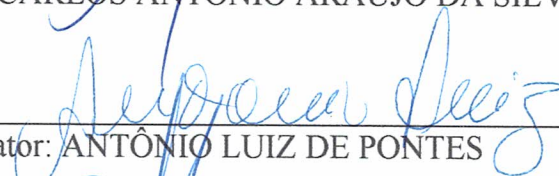
Trata-se de matéria que preenche todos os requisitos de legalidade e constitucionalidade, nada se detectando que o inviabilize.

Solicitamos dos Nobres Pares deste Poder Legislativo a sua **APROVAÇÃO** por unanimidade.

Este é o **PARECER**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camutanga, em 29 de setembro de 2021.


Presidente: CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA


Relator: ANTÔNIO LUIZ DE PONTES

 → voto contra.
Membro: MAURECI MARINHO PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga@pe.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 009/2021 DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE**, reunida nesta data para analisar o **Projeto de Lei nº 009/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre: **EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA DO SUS MUNICIPAL-CAMUTANGA PE, BASEADO NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA, INCENTIVO FINANCEIRO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, EM CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 2,979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESTABELECE NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Foi procedida a análise ao referido Projeto de Lei, constatamos que o mesmo está redigido dentro das normas que ditam as regras do Processo Legislativo, sem ferir os preceitos constitucionais.

Trata-se de Matéria que preenche todos os requisitos de legalidade e constitucionalidade, nada se detectando que o inviabilize.

Solicitamos dos Nobres Pares deste Poder Legislativo a sua **APROVAÇÃO** por unanimidade.

Este é o **PARECER**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camutanga, em 29 de setembro de 2021.



Presidente: CARLOS ANTONIO



Relator (A): ANTÔNIO LUIS



Membro (A): MAURECIR MARINHO

voto contra



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2021-GP

A Comissão de **Finanças, Orçamento e Fiscalização**, reunida nesta data para analisar o Projeto de Lei nº 009/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe a cerca: **DE INSTITUIR NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA DO SUS MUNICIPAL – CAMUTANGA/PE, BASEADO NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA, INCENTIVO FINANCEIRO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, EM CONFORMIDADE COM PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESTABELECE NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Foi procedida a análise ao referido Projeto de Lei, constatamos que o mesmo está de acordo com as normas que ditam as regras do Processo Legislativo, sem ferir os preceitos constitucionais, concluindo pela sua regular tramitação.

Aborda-se matéria que preenche todos os requisitos de legalidade, sem qualquer violação a Constituição Federal, nada se detectando que o inviabilize.

Solicitamos dos Nobres Pares deste Poder Legislativo a sua **APROVAÇÃO** por unanimidade.

Este é o **PARECER**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camutanga, em 29 de setembro de 2021.



Presidente: ANTÔNIO LUIZ DE PONTES



Relator: CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA



Membro: JOSÉ RICARDO ALMEIDA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 – CEP 55.930-000 Camutanga – PE. CNPJ 11.293.156/0001-24.
Fone Fax: 0XX81 3652 1200 – 9968 3699



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camara@camutanga.pe.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 09/2021-GP

A Comissão de **Finanças, Orçamento e Fiscalização**, reunida nesta data para analisar o Projeto de Lei n° 009/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe a cerca: **DE INSTITUIR NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA DO SUS MUNICIPAL – CAMUTANGA/PE, BASEADO NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA, INCENTIVO FINANCEIRO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, EM CONFORMIDADE COM PORTARIA N° 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESTABELECE NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Foi procedida a análise ao referido Projeto de Lei, constatamos que o mesmo está de acordo com as normas que ditam as regras do Processo Legislativo, sem ferir os preceitos constitucionais, concluindo pela sua regular tramitação.

Aborda-se matéria que preenche todos os requisitos de legalidade, sem qualquer violação a Constituição Federal, nada se detectando que o inviabilize.

Solicitamos dos Nobres Pares deste Poder Legislativo a sua **APROVAÇÃO** por unanimidade.

Este é o **PARECER**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camutanga, em 29 de setembro de 2021.



Presidente: **ANTÔNIO LUIZ DE PONTES**



Relator: **CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA**



Membro: **JOSÉ RICARDO ALMEIDA DA SILVA**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 – CEP 55.930-000 Camutanga – PE. CNPJ 11.293.156/0001-24.
Fone Fax: 0XX81 3652 1200 – 9968 3699



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

PARECER JURÍDICO

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.293.156/0001-24, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE, representada por seu presidente Jessé Barbosa de Pontes.

EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2021-GP – INSTITUI NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA DO SUS MUNICIPAL – CAMUTANGA/PE, BASEADO NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA, INCENTIVO FINANCEIRO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO – PORTARIA Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 – PROGRAMA PREVINE BRASIL - POSSIBILIDADE. 1. Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a instituição, no âmbito da Atenção Básica do SUS Municipal – Camutanga/PE, Incentivo Financeiro de Gratificação por Desempenho. 2. Programa PREVINE BRASIL. 3. Atendimento ao princípio da legalidade.

DO OBJETO

Apresentação de parecer jurídico opinativo para dispor sobre a instituição, no âmbito da Atenção Básica do SUS Municipal – Camutanga/PE, Incentivo Financeiro de Gratificação por Desempenho, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, através do programa PREVINE BRASIL para os profissionais da atenção primária, e dá outras providências.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Acreditando que os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar, e além disso, uma vez que as leis administrativas “são de ordem pública e seus preceitos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 240 – CEP 55.930-000 Camutanga – PE. CNPJ 11.293.156/0001-24.
Fone Fax: 0XX81 3652 1200 – 0068 3600



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

Casa Pedro de Albuquerque Uchôa

E-mail: camaracamutanga@yahoo.com.br

não podem ser descumpridos”¹, é necessário advertir que a questão se desembaraça através da observação de princípios como a legalidade e eficiência.

Observando de forma perfunctória o Projeto de Lei referido, vislumbra-se a sua adequação legal quanto aos critérios fixados, não existindo violação à Constituição Federal e/ou legislação extravagante, seguindo o Processo Legislativo as normas e preceitos constitucionais.

Portanto, quanto à possibilidade de instituir no âmbito da Atenção Básica do SUS Municipal – Camutanga/PE, Incentivo Financeiro de Gratificação por Desempenho, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, através do programa PREVINE BRASIL para os profissionais da Atenção Primária, verifica-se que o projeto preencheu os requisitos formais para aprovação.

DA CONCLUSÃO

Considerando o comprometimento de opinar juridicamente sobre as normas constantes do Projeto de Lei Municipal nº 09/2021-GP, que dispõe sobre a instituição, no âmbito da Atenção Básica do SUS Municipal – Camutanga/PE, Incentivo Financeiro de Gratificação por Desempenho, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, através do programa PREVINE BRASIL para os profissionais da atenção primária, observa-se a legalidade do projeto opinando pela sua aprovação.

Camutanga/PE (PE), 27 de setembro de 2021.

Igor Manoel dos Santos Cruz
Advogado OAB/PE nº 48.600

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2016, p. 93.

